



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18



TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021

OBJETO: Prestação dos Serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo no Município de Bonito de Santa Fé, em conformidade com o art. 24, inciso XXVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através da **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLADO DE BONITO DE SANTA FÊ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.844.006/0001-50.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XXVII da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Bonito de Santa Fé- PB.

VALOR MENSAL: R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Bonito de Santa Fé - PB, 12 de janeiro de 2021.


ANTÔNIO LUCENA FILHO
 Prefeito Constitucional

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 24, VII, h do Diploma Regimental em uso,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear em Comissão a Sr^a. **MARIA CIRANA LAISE DINIZ**, brasileira, casada, maior, portadora do RG nº. 3361285 SSP/PB e CPF nº 075.984.544-18, para exercer em Comissão o Cargo de **TESOUREIRA** da Câmara Municipal com atividades imediatas. Deve servir de título ao nomeado a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2021.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2021.

VEREADOR JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO
Presidente

Publicado por:
Jose Soares de Brito Filho
Código Identificador:51FD0BC3

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE TRANSAÇÕES
FINANCEIRAS

PORTARIA Nº 004/2021 De 06 de janeiro de 2021.

DECLARAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA USO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Diploma Regimental em uso,

RESOLVE,

Art. 1º - Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB CNPJ nº 12.722.468/0001-79, localizada a Rua José Arruda de Sousa, s/n – centro nesta cidade, ora representada pelo Sr. **JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO** CPF nº 203.522.984-72 ocupante do cargo de Presidente e a Sra. **MARIA CIRANA LAISE DINIZ** CPF nº. 075.984.544-18 ocupante do cargo de Tesoureiro deste Poder Legislativo, ficam **AUTORIZADOS** a realizarem **CONJUNTAMENTE** toda e qualquer movimentação financeira nas contas pertencentes à Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB. Podendo para tanto os mesmos: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR, RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES – POUPANÇA, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG, CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO, EMITIR COMPROVANTES,

EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE, FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZA, CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF. MEIO, AUTORIZAR A DESAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PONTOS, e todas e demais ações que forem necessárias ao bom funcionamento dos serviços financeiros deste Poder.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Presidente
CPF nº 203.522.984-72

MARIA CIRANA LAISE DINIZ

Tesoureiro
CPF nº 075.984.544-18

Publicado por:
Jose Soares de Brito Filho
Código Identificador:BD21BCDF

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 005/2021, De: 08 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 24, VII, h, do Diploma Regimental em uso,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear em Comissão a Sr^a. **JÚLIO PEREIRA DE SOUSA**, portadora do RG nº. 1097744 SSP/PB e do CPF nº. 110.624.104-59, para exercer em Comissão o Cargo de REDATOR DE ATAS da Câmara Municipal com atividades imediatas. Deve servir de título ao nomeado a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2021.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 08 de janeiro de 2021.

VEREADOR JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO
Presidente

Publicado por:
Jose Soares de Brito Filho
Código Identificador:CF9228CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021

OBJETO: Prestação dos Serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou

reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo no Município de Bonito de Santa Fé, em conformidade com o art. 24, inciso XXVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através da **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLADO DE BONITO DE SANTA FÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.844.006/0001-50.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso XXVII da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Bonito de Santa Fé- PB.

VALOR MENSAL: R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Bonito de Santa Fé - PB, 12 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:D001162C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLADO DE BONITO DE SANTA FÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.844.006/0001-50.

OBJETO: Prestação dos Serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo no Município de Bonito de Santa Fé.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em conformidade com o art. 24, inciso XXVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - 20 606 2002 2035 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.**

VALOR MENSAL: R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais)

VIGÊNCIA: 13/01/2021 À 13/01/2022

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 13 de janeiro de 2021, **ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.**

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:FB0A3AD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA SOB O N.º. 01/2020, que teve por objeto Escolha da Proposta mais vantajosa para concessão onerosa de espaço público para utilização dos espaços físicos (Boxes) do mercado público municipal Alfredo Barbosa de Lira, pelos seguintes motivos:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - Considerando que o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

4º - Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

5º - Considerando que o referido procedimento licitatório não atendeu o disposto no Art. 4º da Resolução n.º 09/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com relação ao prazo de envio do edital de licitação.

6º - Considerando que o processo administrativo e Edital de Licitação possuem falhas que podem comprometer a lisura do certame.

7º - Considerando que até a presente data ainda não foi realizado a fase de proposta de preço, não gerando nenhuma expectativa de direito a qualquer participante;

Resolve: REVOGAR o processo licitatório Concorrência n.º 01/2020.

Bonito de Santa Fé – PB, 12 de Janeiro de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:C6DBDBBA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO